



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EXECUTIVO

HUMBERTO DE CAMPOS, QUINTA \* 12 DE DEZEMBRO DE 2019 \* ANO I \* Nº 1

## Índice

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS</b> .....	2
PORTARIA N º 111/2019 - SAPPMA .....	2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE  
CAMPOS****PORTARIA N º 111/2019 - SAPPMA**

***Dispõe sobre o disciplinamento do processo de organização e funcionamento da 1ª Conferência Municipal de Meio Ambiente de Humberto de Campos-MA.***

**O SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE HUMBERTO DE CAMPOS**, no exercido da função de Presidente da 1ª Conferência Municipal de Meio Ambiente de Humberto de Campos e do Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMAM, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 15, incisos § 1º da Lei Municipal nº 11 de dezembro de 2018.

**RESOLVE**

Art. 1º. Disciplinar o processo de organização e funcionamento da 1ª Conferência Municipal de Meio Ambiente de Humberto de Campos-Ma.

**CAPÍTULO I****DA REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA**

Art 2º. A 1ª Conferência Municipal de Meio Ambiente de Humberto de Campos-Ma será realizada sob a coordenação da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Meio Ambiente de Humberto de Campos-SAPPMA, com apoio do Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMAM e terá como tema: **Áreas Protegidas e Recursos Hídricos: Desafios para Gestão e Educação Ambiental.**

§1º. A 1ª Conferência Municipal de Meio Ambiente de Humberto de Campos-Ma será realizada na Igreja Presbiteriana do Brasil, localizada na Rua da Fazenda, S/N-Centro, nesta cidade, com previsão de abertura as 14 horas, no dia 19 de Dezembro de 2019 e encerramento dos trabalhos para as 18 horas do mesmo dia.

**DOS OBJETIVOS**

Art 3º. A 1ª Conferência Municipal de Meio Ambiente de Humberto de Campos-Ma terá como objetivos gerais:

I - Discutir e elaborar propostas que possam contribuir para uma melhor gestão e conscientização dos temas Áreas Protegidas e Recursos Hídricos;

II- divulgar amplamente entre o poder público municipal, estadual e federal, bem como sociedade civil em geral, entidades privadas e ONG'S de interesse ambiental a Lei Municipal Nº 11 de 26 de Dezembro de 2018.

Art 4º. A 1ª Conferência Municipal de Meio Ambiente de Humberto de Campos-Ma, terá como objetivos específicos:

I - Elaborar 03 (três) propostas para melhorar a gestão e a conscientização sobre o tema Áreas Protegidas;

II - Elaborar 03 (três) propostas para melhorar a gestão e a conscientização sobre o tema Recursos Hídricos;

III - Desenvolver a cultura de sustentabilidade ambiental para melhorar a qualidade de vida dos habitantes do município de Humberto de Campos-Ma;

IV - Esclarecer a importância da gestão, fiscalização,

conscientização e monitoramento do meio ambiente local.

**DO TEMÁRIO**

Art. 5º. A 1ª Conferência Municipal de Meio Ambiente de Humberto de Campos-Ma tem como tema Áreas Protegidas e Recursos Hídricos: Desafios para Gestão e Educação Ambiental, e tem como foco os seguintes eixos;

I - Recursos Hídricos: Gestão e Educação Ambiental;

II - Áreas Protegidas: Gestão e Educação Ambiental.

Art 6º. A abordagem dos eixos temáticos será realizada com uma exposição do tema por especialistas, seguida de debate e discussão em grupo, formulação de diretrizes, anotação das propostas de consenso e apresentação do grupo de trabalho em plenária.

**DA COMISSÃO ORGANIZADORA**

Art 7º. As atividades de planejamento e organização da 1ª Conferência Municipal de Meio Ambiente de Humberto de Campos-Ma serão realizadas sob a coordenação da Comissão Organizadora, composta pelos seguintes representantes:

II - Eduvaldo Santos do Nascimento, CPF: 009.514.103-00;

III - Aglyjanielly Santana Lisboa, matrícula nº 2183;

IV - Fabiana Diliz Silva e Silva, matrícula nº 0248;

V -Valter de Jesus Costa Frazão, matrícula nº 0201;

VI - Dois membros a serem indicados pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente -

**COMUMA.**

Art. 8º. Compete à Comissão Organizadora realizaras seguintes atribuições:

I - Organizar, orientar e coordenar a 1ª Conferência Municipal de Meio Ambiente de Humberto de Campos-Ma nos aspectos técnicos, orçamentários, financeiros, políticos e administrativos;

III - Elaborar proposta básica do Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal de Meio Ambiente de Humberto de Campos-Ma e encaminhá-la para ser discutida e aprovada pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMAM, por meio de Resolução;

IV - Deliberar sobre todas as questões e casos omissos e controversos que não estejam previstas nos instrumentos normativos balizadores da 1ª Conferência Municipal de Meio Ambiente de Humberto de Campos-Ma;

V - Representar a SAPPMA em todos os momentos da Conferência, desde os atos preparatórios até os resultados finais;

Art. 09º. A 1ª Conferência Municipal de Meio Ambiente de Humberto de Campos-Ma será realizada em 19 de Dezembro de 2019.

Art. 10º. Ao final da Conferência, o resultado será sistematizado e encaminhado a Secretaria de Meio Ambiente para as providencias de publicação;

**PARTICIPAÇÃO NA CONFERÊNCIA:**

Art. 11º. A 1ª Conferência Municipal de Meio Ambiente de Humberto de Campos-Ma é aberta ao público, podendo participar das discussões e programação qualquer cidadão, com

direito a voz nas atividades de elaboração das propostas e aprovação de documentos, condicionada tal participação a prévia inscrição e obediência ao Regimento Interno.

Art 12°. Os participantes serão identificados com crachás fornecidos pela Comissão Organizadora que indicarão:

I - A identificação do participante;

II - O grupo temático escolhido;

Art. 13°. A Comissão Organizadora poderá emitir aos participantes da 1° Conferência Municipal de Meio Ambiente de Humberto de Campos-Ma certificado de participação com carga horária de 8 (oito) horas, mediante comprovação de participação.

#### METODOLOGIA

Art 14°. A 1° Conferência Municipal de Meio Ambiente de Humberto de Campos-Ma será pública e tem a finalidade de discutir e apresentar propostas referentes aos temas Recursos Hídricos e Áreas Protegidas da cidade de Humberto de Campos além de realizar amplamente a divulgação entre o poder público municipal, estadual e federal, bem como sociedade civil em geral, entidades privadas e ONG'S de interesse ambiental a Lei Municipal Nº 11 de 26 de Dezembro de 2018.

;

Art. 15°. Os participantes da 1° Conferência Municipal de Meio Ambiente de Humberto de Campos-Ma discutiram propostas para o município através de plenária ofertando a palavra a todos, sobre os eixos temáticos apresentados, sobre os temas:

I - 1° Eixo: Recursos Hídricos: Gestão e Educação Ambiental;

II - 2° Eixo: Áreas Protegidas: Gestão e Educação Ambiental.

#### PROGRAMAÇÃO:

Art 16°. A 1° Conferência Municipal de Meio Ambiente de Humberto de Campos-Ma terá a seguinte programação:

Tarde:

14:00h - Inscrições e credenciamentos.

14:30h - Abertura oficial.

Na cerimônia de abertura serão realizadas as seguintes etapas:

-Composição da mesa pelas autoridades e convidados e franqueada a palavra;

- Apresentação do Musico Valter de Jesus Costa Frazão

- Exposição dos objetivos do evento e de seus resultados esperados

15:00h - Apresentação sobre os Aspectos e Características Ambientais de Humberto de Campos-Ma

Palestrante: Pedro Aurélio da Silva Carneiro, Engenheiro Civil, especializado em Saneamento Ambiental.

15:30h - Palestra Magna: Políticas de Meio Ambiente voltadas para Áreas Protegidas e Recursos Hídricos: Desafios para Gestão e Educação Ambiental. Palestrante: **Dra. Liene Soares Pereira, Analista da SEMA**

16:00 - Palestra sobre Áreas Protegidas: Desafios para Gestão e Educação Ambiental.

**Palestrante: Márcio de Sousa Costa, Gestão Ambiental**

16h30 - Leitura "Regimento Interno da Conferência" e orientação dos conferencistas para participar dos grupos temáticos.

16:45h - Plenária Final

.  
Na plenária final serão realizadas as seguintes atividades:  
Apresentação das propostas elaboradas

18:00h - Encerramento solene da Conferência.

Art, 24°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÉ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Humberto de Campos-Ma, 10 de Dezembro de 2019.

#### **Eduvaldo Santos do Nascimento**

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Meio Ambiente - SAPPMA

Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMAM  
Presidente da 1° Conferência Municipal de Meio Ambiente de Humberto de Campos-Ma

*Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA*

*Código identificador: e26c96de77c0fcd1a63d3407ad05c11d*



**JOSE RIBAMAR REIBEIRO FONSECA**

Prefeito

[www.humbertodecampos.ma.gov.br](http://www.humbertodecampos.ma.gov.br)

**Prefeitura Municipal de Humberto De Campos**

PÇA. DR. LEÔNCIO RODRIGUES, 136, CEP: 65180000

CENTRO - Humberto de Campos / MA

Contato: 98 3367-1305

[www.diariooficial.humbertodecampos.ma.gov.br](http://www.diariooficial.humbertodecampos.ma.gov.br)

Instituído pela Lei Municipal Nº 15, de 08 de novembro de 2019 - Regulamentado pelo Decreto Nº 15, de 14 de novembro de 2019